

ESP-ADMINISTRACAO DA SUP

Estudo Técnico Preliminar 410/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 060.00028105/2025-76

2. Descrição da necessidade

Aquisição de copos descartáveis biodegradáveis de 50 ml e 180 ml

Aquisição de copos descartáveis biodegradáveis de 50 ml e 180 ml, necessária e essencial para consumo dos funcionários, autoridades e público externo que visitam esta Superintendência e seus Institutos.

O fornecimento de água e café são necessários para atender ao consumo do público interno e externo, oferecendo assim condições mínimas de conforto.

A interrupção desses serviços poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas no que se refere a recepção do público e autoridades, bem como no desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pelos servidores.

A aquisição dos copos descartáveis biodegradáveis atende ao requisito de prevenção a proliferação de doenças infecto-contagiosas em locais e ocasiões que envolvem concentração de pessoas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO	SILVIA YUKIE KAWASHITA
NÚCLEO DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO	CLEITON REIS DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos, de acordo com a nova lei de licitações Nº 14.133/21.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

O licitante deverá apresentar catálogo dos produtos para fins de conferência do objeto ofertado com o exigido na descrição da solução.

5. Levantamento de Mercado

Copos descartáveis biodegradáveis de 50 ml e 180 ml

A aquisição de copos descartáveis biodegradáveis é necessária em qualquer frente adotada. Ou seja, implementando purificadores de água ou mantendo os bebedouros para galões, a sua necessidade será indispensável. Uma vez que usufruem, além dos funcionários, usuários externos e autoridades que adentram em equipe ou núcleos desta Superintendência ou de seus Institutos. Atualmente no mercado temos diversos modelos. No caso, optamos pelos copos em Polipropileno e Biodegradáveis de 180ml e 50ml.

6. Descrição da solução como um todo

COPOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS:

● **COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 50 ml** - Copo plástico descartável com capacidade de 50 ml, produzido pelo processo de termoformagem, em polipropileno biodegradável, destinado ao consumo de cafés e similares. Cada copo deve apresentar massa mínima de 0,75 gramas e ser confeccionado em polipropileno. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2012. As resinas termoplásticas, aditivos e /ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03 /2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidade interna ou externamente, bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalados em caixas com até 50 mangas. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total do copo, a quantidade de copos, dados do fabricante, código de barras e a certificação compulsória do INMETRO. Os copos devem trazer, gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo e símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008. O detentor deverá apresentar Laudo(s) de determinação da massa do copo plástico, determinação da resistência à compressão lateral, de visualização da marcação, identificação e embalagem e de determinação da migração total, que comprove(m) o atendimento à NBR 14865:2012, emitido(s) pelo IPT ou por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO.

Quantidade total: 450.000 copos (4.500 mangas)

● **COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL 180 ml** - Copo plástico descartável com capacidade de 180 ml, produzido pelo processo de termoformagem, em polipropileno biodegradável, destinado ao consumo de cafés e similares. Cada copo deve apresentar massa mínima de 1,62 gramas e ser confeccionado em polipropileno. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2012. As resinas termoplásticas, aditivos e /ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03 /2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, sujidade interna ou externamente, bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalados em caixas com até 25 mangas. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total do copo, a quantidade de copos, dados do fabricante, código de barras e a certificação compulsória do INMETRO. Os copos devem trazer, gravados em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo e símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008. O detentor deverá apresentar Laudo(s) de determinação da massa do copo plástico, determinação da resistência à compressão lateral, de visualização da marcação, identificação e embalagem e de determinação da migração total, que comprove(m) o atendimento à NBR 14865:2012, emitido(s) pelo IPT ou por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO.

Quantidade total: 750.000 copos (7.500 mangas)

O fornecimento ocorrerá em 3 parcelas, sendo a primeira após 5 dias úteis após a assinatura do TERMO DO CONTRATO e as demais no prazo de 60 dias corridos após cada entrega.

COPO 50ML (Quantidade total: 450.000 copos)

- (1º Parcela - 150.000 copos (1.500 mangas);
- (2º Parcela - 150.000 copos (1.500 mangas);
- (3º Parcela - 150.000 copos (1.500 mangas);

COPO 180ML (Quantidade total: 750.000 copos)

- (1º Parcela - 250.000 copos (2.500 mangas);
- (2º Parcela - 250.000 copos (2.500 mangas);
- (3º Parcela - 250.000 copos (2.500 mangas);

A entrega do material deverá ser realizada conforme agendamento prévio através do e-mail aquisicoes@policiacientifica.sp.gov.br

Local de entrega: Almoxarifado Central da Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Sede.

Endereço: Rua Moncorvo Filho, 410 – Térreo – Butantã – São Paulo – Capital.

Em adição, há que se assentar que a solução é essencial para a satisfação em tela, não se denotando traços como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

Em face do exposto, conclui-se que o objeto ora identificado como solução goza dos atributos necessários e essenciais para a demanda desta unidade, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termos do art. 2 do Decreto n 67.985/23.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade total contratada será de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL 50 ML	612246	UNIDADE	450.000 COPOS	R\$ 0,03	R\$ 13.500,00
2	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL	617347	UNIDADE	750.000 COPOS	R\$ 0,06	R\$ 45.000,00

	180 ML					
--	--------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00

Este quantitativo foi estimado de acordo com o histórico de consumo desta Superintendência e de seus Institutos e respectivos núcleos e equipes nos últimos 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.500,00

COPOS DESCARTÁVEIS

Valor estimado para a aquisição de 450.000 unidades de copo de 50ml e 750.000 unidades de copo de 180ml é de **R\$ 58.500,00** (Cinquenta e oito mil e quinhentos Reais), obtido pela consulta média dos valores dos fornecedores locais.

Nesse valor estão contemplados eventuais gastos referentes ao frete e mão de obra.

VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a similaridade dos itens e a prática de mercado, e visando a economia de escala, não será realizado parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para execução no ano de 2026, de acordo com os termos do Decreto Estadual nº 67.689 de 03 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos objetos pretendidos, o principal resultado esperado é manter o fornecimento suficiente desses materiais de consumo para atender a demanda da Superintendência da Polícia Técnica Científica e de seus Institutos, de modo a atender às necessidades dos servidores colaboradores e autoridades em suas necessidades.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares demonstram que a aquisição dos materiais é viável, uma vez que avaliando as cotações recebidas verificou-se que os valores cobrados são os praticados pelo mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA YUKIE KAWASHITA

Diretora

CLEITON REIS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 23:21:26.